



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.209, DE 09 DE fevereiro DE 1993.

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas do IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

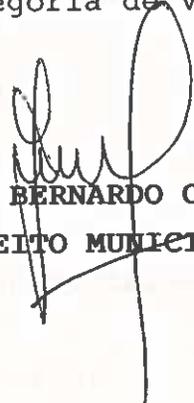
DECRETA:

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajustes das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1992, para pagamento no mês de fevereiro de 1993, fica fixado em 15,2175 (quinze inteiros, dois mil cento e setenta e cinco décimos de milésimos).

Parágrafo Único - As parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de fevereiro de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado no Departamento de Administração, aos 09 de fevereiro de 1993.

U. Pasarelli

UMBERTO PASARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
em 11/02/93

Lucil

ANEXO AO DECRETO Nº 5.150, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

1. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1.1. Aparelhos, máquinas e cancelamentos de firmas individuais e coletivas	1.1.1. Aparelhos, máquinas e cancelamentos de firmas individuais e coletivas	1.1.1.1. Aparelhos, máquinas e cancelamentos de firmas individuais e coletivas	1.1.1.1.1. Aparelhos, máquinas e cancelamentos de firmas individuais e coletivas
1.2. Abertura, alteração e cancelamento de inscrições em nome de pessoas físicas e jurídicas	1.2.1. Abertura, alteração e cancelamento de inscrições em nome de pessoas físicas e jurídicas	1.2.1.1. Abertura, alteração e cancelamento de inscrições em nome de pessoas físicas e jurídicas	1.2.1.1.1. Abertura, alteração e cancelamento de inscrições em nome de pessoas físicas e jurídicas
1.3. Registro de documentos, livros e outros papéis	1.3.1. Registro de documentos, livros e outros papéis	1.3.1.1. Registro de documentos, livros e outros papéis	1.3.1.1.1. Registro de documentos, livros e outros papéis
1.4. Serviços de contabilidade, por unidade	1.4.1. Serviços de contabilidade, por unidade	1.4.1.1. Serviços de contabilidade, por unidade	1.4.1.1.1. Serviços de contabilidade, por unidade
1.5. Serviços de avaliação, por unidade	1.5.1. Serviços de avaliação, por unidade	1.5.1.1. Serviços de avaliação, por unidade	1.5.1.1.1. Serviços de avaliação, por unidade
1.6. Serviços de assistência técnica, por unidade	1.6.1. Serviços de assistência técnica, por unidade	1.6.1.1. Serviços de assistência técnica, por unidade	1.6.1.1.1. Serviços de assistência técnica, por unidade
1.7. Serviços de assistência jurídica, por unidade	1.7.1. Serviços de assistência jurídica, por unidade	1.7.1.1. Serviços de assistência jurídica, por unidade	1.7.1.1.1. Serviços de assistência jurídica, por unidade
1.8. Serviços de assistência social, por unidade	1.8.1. Serviços de assistência social, por unidade	1.8.1.1. Serviços de assistência social, por unidade	1.8.1.1.1. Serviços de assistência social, por unidade
1.9. Serviços de assistência médica, por unidade	1.9.1. Serviços de assistência médica, por unidade	1.9.1.1. Serviços de assistência médica, por unidade	1.9.1.1.1. Serviços de assistência médica, por unidade
1.10. Serviços de assistência odontológica, por unidade	1.10.1. Serviços de assistência odontológica, por unidade	1.10.1.1. Serviços de assistência odontológica, por unidade	1.10.1.1.1. Serviços de assistência odontológica, por unidade
1.11. Serviços de assistência psicológica, por unidade	1.11.1. Serviços de assistência psicológica, por unidade	1.11.1.1. Serviços de assistência psicológica, por unidade	1.11.1.1.1. Serviços de assistência psicológica, por unidade
1.12. Serviços de assistência pedagógica, por unidade	1.12.1. Serviços de assistência pedagógica, por unidade	1.12.1.1. Serviços de assistência pedagógica, por unidade	1.12.1.1.1. Serviços de assistência pedagógica, por unidade
1.13. Serviços de assistência cultural, por unidade	1.13.1. Serviços de assistência cultural, por unidade	1.13.1.1. Serviços de assistência cultural, por unidade	1.13.1.1.1. Serviços de assistência cultural, por unidade
1.14. Serviços de assistência esportiva, por unidade	1.14.1. Serviços de assistência esportiva, por unidade	1.14.1.1. Serviços de assistência esportiva, por unidade	1.14.1.1.1. Serviços de assistência esportiva, por unidade
1.15. Serviços de assistência recreativa, por unidade	1.15.1. Serviços de assistência recreativa, por unidade	1.15.1.1. Serviços de assistência recreativa, por unidade	1.15.1.1.1. Serviços de assistência recreativa, por unidade
1.16. Serviços de assistência artística, por unidade	1.16.1. Serviços de assistência artística, por unidade	1.16.1.1. Serviços de assistência artística, por unidade	1.16.1.1.1. Serviços de assistência artística, por unidade
1.17. Serviços de assistência científica, por unidade	1.17.1. Serviços de assistência científica, por unidade	1.17.1.1. Serviços de assistência científica, por unidade	1.17.1.1.1. Serviços de assistência científica, por unidade
1.18. Serviços de assistência tecnológica, por unidade	1.18.1. Serviços de assistência tecnológica, por unidade	1.18.1.1. Serviços de assistência tecnológica, por unidade	1.18.1.1.1. Serviços de assistência tecnológica, por unidade
1.19. Serviços de assistência ambiental, por unidade	1.19.1. Serviços de assistência ambiental, por unidade	1.19.1.1. Serviços de assistência ambiental, por unidade	1.19.1.1.1. Serviços de assistência ambiental, por unidade
1.20. Serviços de assistência de segurança, por unidade	1.20.1. Serviços de assistência de segurança, por unidade	1.20.1.1. Serviços de assistência de segurança, por unidade	1.20.1.1.1. Serviços de assistência de segurança, por unidade
1.21. Serviços de assistência de defesa, por unidade	1.21.1. Serviços de assistência de defesa, por unidade	1.21.1.1. Serviços de assistência de defesa, por unidade	1.21.1.1.1. Serviços de assistência de defesa, por unidade
1.22. Serviços de assistência de saúde pública, por unidade	1.22.1. Serviços de assistência de saúde pública, por unidade	1.22.1.1. Serviços de assistência de saúde pública, por unidade	1.22.1.1.1. Serviços de assistência de saúde pública, por unidade
1.23. Serviços de assistência de saúde privada, por unidade	1.23.1. Serviços de assistência de saúde privada, por unidade	1.23.1.1. Serviços de assistência de saúde privada, por unidade	1.23.1.1.1. Serviços de assistência de saúde privada, por unidade
1.24. Serviços de assistência de saúde coletiva, por unidade	1.24.1. Serviços de assistência de saúde coletiva, por unidade	1.24.1.1. Serviços de assistência de saúde coletiva, por unidade	1.24.1.1.1. Serviços de assistência de saúde coletiva, por unidade
1.25. Serviços de assistência de saúde individual, por unidade	1.25.1. Serviços de assistência de saúde individual, por unidade	1.25.1.1. Serviços de assistência de saúde individual, por unidade	1.25.1.1.1. Serviços de assistência de saúde individual, por unidade
1.26. Serviços de assistência de saúde familiar, por unidade	1.26.1. Serviços de assistência de saúde familiar, por unidade	1.26.1.1. Serviços de assistência de saúde familiar, por unidade	1.26.1.1.1. Serviços de assistência de saúde familiar, por unidade
1.27. Serviços de assistência de saúde comunitária, por unidade	1.27.1. Serviços de assistência de saúde comunitária, por unidade	1.27.1.1. Serviços de assistência de saúde comunitária, por unidade	1.27.1.1.1. Serviços de assistência de saúde comunitária, por unidade
1.28. Serviços de assistência de saúde regional, por unidade	1.28.1. Serviços de assistência de saúde regional, por unidade	1.28.1.1. Serviços de assistência de saúde regional, por unidade	1.28.1.1.1. Serviços de assistência de saúde regional, por unidade
1.29. Serviços de assistência de saúde nacional, por unidade	1.29.1. Serviços de assistência de saúde nacional, por unidade	1.29.1.1. Serviços de assistência de saúde nacional, por unidade	1.29.1.1.1. Serviços de assistência de saúde nacional, por unidade
1.30. Serviços de assistência de saúde internacional, por unidade	1.30.1. Serviços de assistência de saúde internacional, por unidade	1.30.1.1. Serviços de assistência de saúde internacional, por unidade	1.30.1.1.1. Serviços de assistência de saúde internacional, por unidade

[Handwritten signature]